Em Object Object

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR SALVADOR CAPAZ NETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 181/2012

Concede "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor João Luiz Santana Ferreira dos Santos, em comemoração aos 122 anos de Emancipação Política do Município de Cariacica

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido "Titulo de Cidadão Cariaciquense" ao Senhor João Luiz Santana Ferreira Santos, em comemoração aos 122 anos de emancipação Política do Município de Cariacica.

Art. 2° - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4° - Registre-se e Publique-se e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santório, em 04 de junho de 2012

SALVADOR CAPAZ NETO VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A outorga de "Titulo de Cidadão Cariaciquense" em prol do Senhor João Luiz Santana Ferreira Santos em epigrafe, irar abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando sua função com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar com muito amor e respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 181/2012 AUTORIA: VEREADOR SALVADOR CAPAZ NETO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor João Luiz Santana Ferreira Santos, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Municipio, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, OPINO pela APROVAÇÃO do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

Em Maria De la Colomonia de la

ALL WHEN THE PROPERTY OF THE P

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 05 de junho de 2012.

MARCOS SENNA MIRANDA RELATOR – C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

MANOEL RODRIGUES DA VITORIA ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM PRESIDENTE. SECRETARIO